

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos químicos para tratamento de água e efluentes do Sistema de Abastecimento de Água – SAA e Sistema de Esgotamento Sanitário – SES da cidade de Altamira – PA.

2. SETOR DEMANDANTE:

2.1 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

Unidade/Setor/Departamento: SEMOVI

Responsável pela demanda: Izan Lira Passos.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A aquisição dos insumos químicos objeto deste processo são de suma importância para viabilizar o fornecimento em qualidade adequada de água via sistema de abastecimento de água para a população residente na cidade de Altamira, e garantir as condições de lançamento de efluente no corpo receptor, neste caso, o Rio Xingu. Os parâmetros de qualidade da água e lançamento do efluente tratado são impostos por órgãos ambientais reguladores mediante a Resolução CONAMA nº 357 e CONAMA nº 430. Nesse sentido, o Art. 24 da resolução CONAMA nº 357 informa que “os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água, após o devido tratamento e desde que obedeçam às condições, padrões e exigências dispostas”. Existe atualmente o Contrato Administrativo nº 22-1223-002-PMA, sob registro da Ata de Preços nº 094/2022, com vigência até dezembro de 2023, com objeto similar a este presente processo licitatório, contudo, com os itens com disponibilidade insuficiente (vide Relatório de Contrato em anexo). sendo necessário elaboração de ata complementar para viabilizar o fornecimento dos químicos para o sistema de tratamento do saneamento de Altamira. Além disso, há demandas para utilização de químicos para o tratamento de água de poços profundos da Prefeitura Municipal de Altamira em Reassentamentos Urbanos Coletivos e escolas municipais, sendo necessário o emprego de pastilha de cloro nos poços. As pastilhas também são empregadas na ETE como desinfetante do efluente. O PAC é utilizado na ETA como coagulante, enquanto que o cloreto de sódio é utilizado para produção de hipoclorito no tratamento da água bruta. A barrilha é utilizada tanto na ETA quanto na ETE para controle de pH.

4. TIPO DE PROCEDIMENTO, FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVO DA ESCOLHA:

4.1 A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão para Registro de Preço e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892, de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

4.2 Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações;

“... Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

[...]

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo...”.

4.3 Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pois, dentre as vantagens em se utilizar o SRP, destacam-se as seguintes:

4.3.1 Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas;

4.3.2 Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade;

4.3.3 Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro;

4.3.4 Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração;

4.3.5 A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados;

4.3.6 Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;

4.3.7 Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados;

4.3.8 O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação;

4.3.9 Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados;

4.3.10 Atendimento de demandas imprevisíveis;

4.3.11 Possibilita a participação de pequenas e médias empresas, em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 O licitante deverá possuir, no ato da habilitação, os seguintes documentos que comprovem qualificação técnica para fornecimento dos insumos objeto deste processo:

5.1.1 Ficha de Segurança de Produtos Químicos: todos os produtos deverão apresentar ficha de informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), de acordo com a NBR 14.725-4 e suas partes integrantes.

5.1.2 Para o Polieleto de Alumínio (PAC), apresentar relatório de estudo em conformidade com a norma ABNT NBR 15.784, com validade vigente e compatível com a data de conclusão do processo de compra, contendo a Dosagem Mínima de Uso (DMU) e, no mínimo, as análises específicas para o produto, conforme as tabelas da norma brasileira acima citada, com os respectivos cálculos da Concentração de Impureza Permissível do Produto (CIPP) Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA).

5.1.3 Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS, em papel timbrado do laboratório e Comprovante de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013, para atendimento ao artigo 14, inciso VIII, da Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021.

5.2 Para comprovação da aptidão para industrialização e/ou comercialização de produtos químicos o licitante deverá apresentar:

- 5.2.1** Anotação de Responsabilidade Técnica ou Certificado de Função Técnica válido junto ao Conselho Regional de Química.
- 5.2.2** Certidão Jurídica e/ou declaração que empresa está registrada no Conselho Regional de Química.
- 5.2.3** Licença ambiental válida expedida por órgão competente conforme diretrizes da Lei nº 6.938/81 e resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) ou documento que comprove dispensa de sua apresentação quando a licença não for exigida.
- 5.2.4** Levando em consideração a Lei 6.938/1981 e 7.802/1989, as empresas deverão ter Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais — CTF/APP, com as atividades de Comércio e Depósitos de Produtos Químicos e produtos perigosos, com a apresentação do comprovante de inscrição, certificado de regularidade e certidão de débito.
- 5.2.5** Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado constando informação expressa que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, produtos com características iguais ou similares, comprovando, desta forma, a aptidão da proponente para o fornecimento de objeto pertinente e compatível com o requerido neste termo de referência. O(s) atestado(s) deverá(o) ser apresentado(s), para efeitos de comprovação de fornecimento do objeto, com quantitativo mínimo de fornecimento de 25% do objeto licitado.
- 5.3** O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor ou igual a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP), ou seja, $CIPA \leq CIPP$ para cada uma das impurezas analisadas.
- 5.4** O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com a administração pública ou privada.
- 5.5** Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.
- 5.6** Os atestados apresentados devem estar relacionados com o objeto licitado, compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação.

6. DEVERES DA CONTRATADA:

- 6.1** Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
- 6.2** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 6.3** Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 6.4** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;
- 6.5** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- 6.6** Comunicar, à Prefeitura Municipal de Altamira/PA, irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da entrega do objeto, para prevenção de defeitos futuros;

6.7 As notas fiscais deverão conter o número do Processo Licitatório, Ordem de Serviço e Empenho.

6.8 Atender os preceitos da portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos de controle de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, no que refere-se ao fornecimento de produtos químicos;

7. DEVERES DA CONTRATANTE:

7.1 São deveres da Contratante:

7.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

7.1.2 Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

7.1.3 Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;

7.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

7.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

8.1 A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

8.2 Será designado, pela Prefeitura Municipal de Altamira/PA, um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;

8.3 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

8.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

8.5 A contratante efetuará a fiscalização periódica no galpão de armazenamento dos produtos químicos a serem entregues, e acompanhará o carregamento e entrega dos carregamentos dos produtos químicos na ETA.

8.6 A fiscalização deverá realizar a verificação e solicitar a contratada, através das providências que se fizerem necessárias, correções de armazenamento do produto.

8.7 Paralisar carregamento e descarregamento de cargas se verificado irregularidades nas embalagens, se a ação estiver sendo realizada sob chuva, verificar se o produto teve alteração em sua composição, entre outros aspectos, como normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.



9. DA VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de vigência da futura contratação é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente;

9.2 O prazo de que se trata este item poderá ser revisto, **somente no caso dos contratos**, nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

"DECRETO FEDERAL 7.892/2013

...

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 1993;

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993;

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993;

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços..."

10. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

10.1 Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Altamira/PA, através da Ordem de compra.

10.2 A quantidade será informada pelo Setor de Compras.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

11.1 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002; e do Decreto Federal nº 10.024/2019.

12. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;

11.1.1 Condições de pagamento: O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega e/ou realização do serviço prestado, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela secretaria responsável pela demanda, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas;

12.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

12.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;

12.5 A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

12.6 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

12.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.8 O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Altamira/PA terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

13. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS:

13.1 A **contratante** disponibilizará número de telefone e e-mail, para comunicação entre as partes;

13.2 A **contratada** disponibilizará número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes;

13.3 A ordem de compra será enviada por e-mail disponibilizado.

14. CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS:

14.1 A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

14.1.1 Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com a necessidade de cada órgão participante, através da Ordem de compra, assinada pelo responsável do Setor de Compras;

a) Os materiais deverão ser entregues no município de Altamira/PA, na Zona urbana, na Secretaria Municipal solicitante, que informará o endereço completo na ordem de compra, na Zona Urbana, na Coordenadoria de Saneamento de Altamira (COSALT).

b) Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, dados que contem na Ordem de Compra, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere.

c) Os itens fornecidos deverão atender a todas as legislações aplicáveis, códigos e regulamentos da esfera Federal, Estadual e Municipal, agências reguladoras, órgãos e autoridades ambientais, regulamento do corpo de bombeiros, INMETRO, ABNT, CREA e códigos locais aplicáveis, portaria e regulamentos.

d) O contratado deverá apresentar certificado de controle de qualidade emitido pelo fabricante do produto químico;

e) O contratado deverá ter capacidade de armazenar os produtos químicos contratados com proteção a ação de intempéries e, principalmente, contato com produtos ou substâncias que podem alterar a qualidade dos produtos químicos;

f) Toda despesa com transporte é por conta da CONTRATADA.

14.1.2 O prazo de entregar dos itens serão 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de ordem de serviço emitidas pelo ordenador de despesa e assinada pelo GESTOR responsável da Secretaria demandante, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

14.1.2.1. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

14.1.3 O Policlureto de Alumínio (PAC) deverá ser fornecido na forma líquida, a granel, em caminhão tanque dotado de bomba para enchimento dos reservatórios de armazenamento do insumo na COSALT.

14.1.4. Serão recusados os itens que não atendam às especificações constantes neste Processo Licitatório e/ou que não estejam adequados para uso.

15. DO(S) SERVIDOR(ES) INDICADO(S) PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Os fiscais de contrato serão designados pela Autoridade Competente;

15.2 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega/execução dos bens/serviços anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios; e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4 O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS.

16.1 Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congêneres permitido;

16.2 Nas licitações para Registro de Preços, não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

17. ORÇAMENTO ESTIMADO:

17.1 - Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço com de acordo com a IN SEGES/ME nº 065/2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

17.2 De acordo com o levantamento realizado pelo Setor de cotação, a futura contratação do objeto deste termo, restou estimada em **RS 13.315.650,00 (Treze milhões, trezentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta reais)..**

18. QUANTO AO CRITÉRIO JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA.

18.1.1. O critério de julgamento adotado será Menor Preço por Item;



18.1.2. O critério de julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

18.1.3 O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário do item e o modo de disputa para este Pregão será o MODO DE DISPUTA ABERTO:

18.1.4 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

18.1.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

18.1.6 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

18.1.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

18.1.8 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

18.1.9 O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

18.1.10 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

18.1.11 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

18.1.12 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

18.1.13 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

18.1.14 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

18.1.15 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.1.16 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

18.1.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

18.1.18 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

18.1.19 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

19. ANEXOS:

19.1. Anexo I do Termo de Referência: Lista dos itens a serem licitados

Elaborado por:

LUIS AUGUSTO OLIVEIRA
FRANCO JUNIOR:02673672281

Assinado de forma digital por LUIS AUGUSTO
OLIVEIRA FRANCO JUNIOR:02673672281
Dados: 2023.07.12 14:09:35 -03'00'

Luis Augusto Oliveira Franco Junior
Setor de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br WINDSON DOS SANTOS MAFRA
Data: 12/07/2023 12:15:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Windson dos Santos Mafra
Eng. Civil – Crea-PA nº 1519592442

Visto e analisado por:

Documento assinado digitalmente
gov.br TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
Data: 12/07/2023 14:08:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Assessoria Técnica em Licitações e Contratos

Ciente e aprovo o Termo de Referência em: 12 de julho de 2023

JUSTINO DA SILVA Assinado de forma digital por
JUSTINO DA SILVA
BEQUIMAN:39537714268
Dados: 2023.07.12 15:29:59
14268 -03'00'

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ANEXO I DO TR – LISTA DOS ITENS A SEREM LICITADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	<p>CLORETO DE POLIALUMÍNIO - PAC.</p> <p>Especificações: Líquido incolor a âmbar, viscoso, límpido e inodoro; Teor de Alumina (Al₂O₃): 23,00% em massa - Cas: 1327-41-9 (Metodologia baseada nas Normas ANSI / AWWA B408/98) - American Water Works Association; Basicidade: > 50 a 80% em massa (Metodoslogia baseada nas Normas ANSI / AWWA B 408/98) – American Water Works Association/ 01 - Jan-1998. - pH: 3 a 4 (1% a 25°C) m/v (Método Potenciométrico). – Densidade a 25°C: 1,30 a 1,38 g/cm³; Teor de ferro: Máx. 2,0; Teor de Cloro Livre Máx. 2,0 - Deve ser isento de materiais estranhos visíveis e sedimentos. Os teores de arsênio e metais restringidos deverão ser relacionados a uma dosagem hipotética máxima de 50 ppm de cloreto de polialumínio em água bruta, em massa por volume. Impurezas: o produto não deve conter substâncias em quantidade capaz de produzir efeitos danosos ou prejudiciais à saúde dos consumidores de água tratada.</p> <p>Deve ser fornecido em caminhão tanque.</p>	KG	760.000



2	<p>CLORETO DE SÓDIO - SAL GROSSO, NÃO MOÍDO.</p> <p>Composição química: Arsênio: máximo 0,5 ppm; Cádmio: máximo 0,5 ppm; Cálcio (Ca²⁺): máximo 0,050 %; Cloreto de sódio: mínimo 99,4%; Dureza total: máximo 900 ppm; Ferrocianeto de sódio: Ausente; Insolúveis: máximo 0,1%; Iodo: Ausente; Magnésio (Mg²⁺): máximo 0,030 %; Mercúrio: máximo 0,1 ppm; Nitrito/Nitrato: Ausente; Sulfato (SO₄): máximo 0,15 %; Umidade (H₂O): máximo 3,0%. Propriedades organolépticas: Aparência física: cristalino, isento de impurezas; Cor: branco; Odor: inodoro; Sabor: Salino – salgado próprio; Aspecto: sólido (pó ou granular).</p> <p>Validade mínima: 02 anos, a partir da data de entrega do produto. Embalagem: Capacidade: máximo 25 Kg; Saco rafia laminado ou valvulado polietileno.</p>	KG	240.000
3	<p>BARRILHA LEVE / CARBONATO DE SÓDIO (99%)</p> <p>Nome Químico: Carbonato de Sódio</p> <p>Sinônimos: Carbonato de Sódio</p> <p>Fórmula Química: Na₂CO₃</p> <p>Nome do Produto: Barrilha</p> <p>Concentração ou faixa de concentração: 99,2% mínimo</p> <p>Nº de registro CAS: 497-19-8</p> <p>Nº da ONU: N.A.</p> <p>Nº de Risco: N.A.</p> <p>Classificação de perigo: Não é uma substância ou uma mistura perigosa.</p> <p>Sistema de classificação utilizado: Sistema GHS</p>	KG	300.000
4	<p>PASTILHA DE CLORO ORGÂNICO - TRICOLO-S-TRIAZINA- TRIONA 99%</p> <p>Nome Químico: Tricloroisocianúrico Pastilha TRICLORO</p> <p>Sinônimos: Pastilha TRICLORO</p> <p>Composição: Tricloros Triazina Triona, Sulfato Cúlprico e Policloreto de Alumínio Na₂CO₃</p> <p>Nº de registro: CAS 87-90-1</p> <p>Nº da ONU: 2468</p> <p>Classe de Risco: 5.1</p> <p>Classificação de perigo: Oxidante</p> <p>Sistema de classificação utilizado: Sistema GHS</p>	KG	15.000

